PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 243/95

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO***, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XVIII do Regimento Interno do Tribunal, e, tendo em vista a decisão da Corte na sessão realizada em 09 de novembro de 1995,

RESOLVE

Determinar aos Exmos. Srs. Juízes Eleitorais dos Municípios de **Goianápolis** (89ª ZE), **Israelândia** (120ª ZE) e **Pirenópolis** (26ª ZE), que procedam à correição do Eleitorado dos citados Municípios, no prazo de vinte (20) dias, nos termos do Art. 71, § 4° do Código Eleitoral.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 11 de dezembro de 1995.

Desembargador **CASTRO FILHO**
PRESIDENTE